



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1064/2016

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Queiroz para o exercício financeiro de 2017”.

Walter Rodrigo da Silva, Prefeito do Município de Queiroz, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Queiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento do Município de Queiroz para o exercício financeiro de 2017, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 14.347.200,00, e

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.252.800,00

**Artigo 2º** - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

### 1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>23.152.000,00</b>
Receita Tributária	R\$	867.000,00
Receita Patrimonial	R\$	149.500,00
Receita de Serviços	R\$	5.000,00
Transferências Correntes	R\$	22.083.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	47.500,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>2.050.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$	100.000,00
Transferências de Capital	R\$	<u>1.950.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>25.202.000,00</b>
Receitas Redutoras	R\$	<u>3.602.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>21.600.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05  
Estado de São Paulo

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, contemplando os seguintes desdobramentos:

## 1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	R\$	890.700,00
04- Administração	R\$	2.295.000,00
08- Assistência	R\$	1.806.000,00
09- Previdência Social	R\$	958.000,00
10- Saúde	R\$	4.488.800,00
12- Educação	R\$	5.807.000,00
13- Cultura	R\$	50.000,00
15- Urbanismo	R\$	2.426.500,00
16 - Habitação	R\$	21.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$	12.500,00
20- Agricultura	R\$	440.000,00
26- Transporte	R\$	866.500,00
27- Desporto e Lazer	R\$	863.000,00
28- Encargos Especiais	R\$	325.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$	<u>350.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>21.600.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05  
Estado de São Paulo

## 2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

<b>1. Poder Legislativo</b>	<b>R\$</b>	<b>890.700,00</b>
1.1- Câmara Municipal	R\$	890.700,00
<b>2. Poder Executivo</b>	<b>R\$</b>	<b>20.709.300,00</b>
2.1 – Gabinete do Pref. Dependências.	R\$	1.841.000,00
2.2 – Diretoria de Administração	R\$	1.344.000,00
2.3 – Diretoria de Finanças	R\$	1.266.000,00
2.4 – Divisão de Obras	R\$	392.000,00
2.5 – Diretoria de Serviços Municipais	R\$	3.314.000,00
2.6 – Diretoria de Educação e Cultura	R\$	6.720.000,00
2.7 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	4.488.800,00
2.8 – Fundo Municipal de Ass. Social.	R\$	891.000,00
2.9 – Divisão Mun. Agric./Meio Amb.	R\$	<u>452.500,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>21.600.000,00</b>

**Artigo 4º** - O poder Executivo fica autorizado, a:

- I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado como reserva de contingência; e
- V – Alterar, do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores), os programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas.

§§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso III os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos

Praça Alaor Garcia Brabo s/n - Fone: (14) 3458-1137 – Queiroz - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05  
Estado de São Paulo

constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas.

**Artigo 5º** - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas. Observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Artigo 6º** - Os valores monetários dos Programas e das Ações constantes da Lei nº 1060/2016 de 27/06/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da Lei nº 982/2013 de 02/02/2013 (Plano Plurianual 2014 – 2017), ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos constantes desta lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Queiroz-SP, aos 29 de novembro de 2016.

  
**WALTER RODRIGO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação em lugar público de costume na data supra.

  
**PEDRO PAULO TORRES**  
Chefe Secretaria Municipal